

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2026-024FME/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026/ADM

SISTEMA DE REGISTTO DE PREÇOS
ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, Estado do Pará**, tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação**, mediante o seu Gestor, o Sr. **CICERO BARBOSA DA SILVA, TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade: **PREGÃO**, Forma: **ELETRÔNICA**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, COM COTA DE 20% PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, na data e horário abaixo indicados, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E AO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PEAE), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.**

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 022/2026/ADM** com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da Comissão Permanente de Contratações – CPC, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº 006/2024, sediada na: Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000, realizará licitação, na modalidade: **PREGÃO**, na forma: **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do **Decreto Municipal nº 003**, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: www.prefeituradetucuma.pa.gov.br, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → Tucumã-PA.

II – DATA DA SESSÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - REALIZADO POR MEIO DA INTERNET.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

ORÇAMENTO: NÃO SIGILOSO

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA 08 DO MÊS DE MAIO DE 2026.

HORÁRIO: às 09:00 (nove horas) horário local.

ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.392.578,37 (quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente na Prefeitura de Tucumã-PA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E AO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PEAE), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I, e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2. “Cota Principal” – corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº123/2006.

1.2.1. “Cota Reservada” – quantitativo correspondente até 20% (vinte e cinco) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto a cota

principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

1.2.2. “Itens Exclusivos para ME, EPP e MEI”, correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais dos itens, destinado à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor, Lei Complementar 147/2014.

1.2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

2. DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

2.1. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

a) Pregão – modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

b) Bens e Serviços Comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

c) Município de Tucumã – Órgão licitante: Fundo Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação;

d) Licitante – Pessoa física ou jurídica, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

e) Licitante vencedora – Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;

f) Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

g) Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

h) Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso o Fundo Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação;

i) Órgão participante – Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

j) Órgão Não Participante – Órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

k) Beneficiária da Ata – A licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;

l) Contratada – A Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;

m) Contratante – Fundo Municipal de Educação de Tucumã - Secretaria Municipal de Educação de Tucumã.

n) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 11h:30min.

2.2. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;

2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

2.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.5. Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Tucumã-PA, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.6. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no Portal da Transparência Pública Municipal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará – TCM/PA.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio

diverso ao determinado neste edital.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- a)** Pessoas físicas não empresárias;
- b)** Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- c)** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d)** As sociedades empresárias:

I. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

III. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

IV. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

V. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VI. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado

ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

VII. Estrangeiras que não funcionem no país;

VIII. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.6. Quanto aos **Itens Exclusivos e Item de Cota Reservada**, poderão participar apenas as licitantes que se enquadrarem como **Microempresa/ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual- MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e que cumprirem as exigências constantes neste Instrumento convocatório, **sem prejuízo de participação quanto ao Item de Cota Principal**.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura de Tucumã-PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de ofício ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4.1. Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, demais informações encontra-se no Anexo I.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- b) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- c) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior cento e vinte dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021, além da desclassificação no certame.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (UM CENTAVO)**.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9.1. Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada

desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. **6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b)** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;
- c)** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e)** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- f)** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- g)** O disposto nas alíneas de **a)** a **f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

9.3. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

9.5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas que se enquadrem na situação descrita no *caput* para que seja considerada vencedora do certame;

9.6. A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 9.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas que se enquadrem nos termos do item 9.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o ultimo preço ofertado

9.7. No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fazer novo pedido de licitação.

9.8. Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

9.9. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

- a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;
- b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de

esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços.
- b) Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, preparem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.
- c) A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra.
- d) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado, também não serão aceitos orçamentos ou notas fiscais emitidas no dia de abertura do certame.
- e) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

11.5. Concluída a eventual análise de exequibilidade, o Agente de Contratação dará seguimento a fase de habilitação, vez que o certame será julgado por lotes, todavia, os lances serão aplicados em relação a cada item que compõe o lote, logo, não sendo necessária a apresentação de proposta readequada, vez que os itens vão possuir os valores finais desde a conclusão da fase de lances e o sistema gerará a ata de propostas finais.

11.6. O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.7. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.8. Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo agente de contratação; ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

11.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.10. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 11**.

11.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

11.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada no respectivo item.

11.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

12.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

12.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados no anexo I – Termo de Referência.

12.6. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

- I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- III – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se

a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.
- n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p) O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.
- r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

- a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
- b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da Prefeitura de Tucumã-PA, situada à **Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi – Tucumã-PA – CEP: 68.385-000**, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

2025/2028

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;

d) No caso de desconexão.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital – Anexo IX.

16.3. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

16.6. Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.7. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.8. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.9. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

16.11. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

16.12. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.13. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

16.14. Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.15. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.16. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 16.7.

16.17. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.18. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços pressupõe a renovação dos quantitativos inicialmente fixados.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a

beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.10. Os contratos oriundos deste edital poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

17.11. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, *as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta de Contrato.*

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, *as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta de Contrato.*

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

21.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado;

- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

21.7. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

21.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade

da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Fundo Municipal de Educação poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação do pregão induz à do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.2. É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

22.4. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

22.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Tucumã-PA.

22.8. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

22.12. O foro da Cidade de Tucumã-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.prefeituradetucuma.pa.gov.br>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura de Tucumã-PA, situada à Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <http://www.prefeituradetucuma.pa.gov.br>, inserindo os termos de busca.

22.16. Não será admitida nenhuma outra forma de comunicação e ou diligência até a fase de homologação do processo licitatório, que não seja via “chat” do Portal de Compras Públicas, mantido no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

23. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

24. DA FORMAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

Da Formação

24.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

24.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Da Efetivação:

24.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

24.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. ANEXOS:

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

a.1) Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

c) ANEXO III – Minuta de Contrato;

d) ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Tucumã-PA 24 de abril de 2026.

CICERO BARBOSA DA
SILVA:63935961200

Assinado de forma digital por
CICERO BARBOSA DA
SILVA:63935961200
Dados: 2026.04.24 10:51:01 -03'00'

CICERO BARBOSA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 022/2026/ADM

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tucumã-PA, conforme especificações, quantitativos e condições detalhados na tabela abaixo e nos demais anexos deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REF. R\$	VALOR TOTAL R\$	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
01	ABACATE IN NATURA.	1.300	QUILO	9,723	12.639,90	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: ABACATE IN NATURA 1ª QUALIDADE, NOVO, INTEIRO, EM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO.					
02	ABÓBORA CABOTIÁ IN NATURA	500	QUILO	6,270	3.135,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: ABÓBORA CABOTIÁ IN NATURA, 1ª QUALIDADE, NOVA, INTEIRA, EM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, MURCHO, IMATURO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO					
03	ALHO EM CABEÇA IN NATURA	2.960	QUILO	29,478	87.254,88	AMPLA CONCORRÊNCIA
	ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO					
04	ALHO EM CABEÇA IN NATURA ME/EPP	740	QUILO	29,478	21.813,72	COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO					
05	AMIDO DE MILHO 1KG	1.000	CAIXA	22,680	22.680,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO (ZEAMAYA, L.) FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 1KG.					
06	ARROZ BRANCO TIPO 1 5 KGS	7.200	PACOTE	28,892	208.022,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
	ESPECIFICAÇÃO: BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO AGULHINHA, COM EMPACOTAMENTO SEM CONTATO MANUAL, LIVRE DE IMPUREZAS, NO MÍNIMO 80 % DE GRÃOS INTEIROS, COM ODOR, APRESENTAÇÃO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMO DE 8 % A 10 %. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, VALOR NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO, SAC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PESO LÍQUIDO DEVE SER DE ATÉ 05 (CINCO) KG, E FARDO COM PESO LÍQUIDO TOTAL DE 30 (TRINTA) KG. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INCOLOR, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 05 QUILOS.					
07	ARROZ BRANCO TIPO 1 5 KGS - COTA ME/EPP	1.800	PACOTE	28,892	52.005,60	COTA RESERVADA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ESPECIFICAÇÃO: BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO AGULHINHA, COM EMPACOTAMENTO SEM CONTATO MANUAL, LIVRE DE IMPUREZAS, NO MÍNIMO 80 % DE GRÃOS INTEIROS, COM ODOR, APRESENTAÇÃO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMO DE 8 % A 10 %. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, VALOR NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO, SAC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PESO LÍQUIDO DEVE SER DE ATÉ 05 (CINCO) KG, E FARDO COM PESO LÍQUIDO TOTAL DE 30 (TRINTA) KG. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INCOLOR, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 05 QUILOS.					
08	BATATA DOCE	2.000	QUILO	9,085	18.170,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA 1ª QUALIDADE, NOVA, INTEIRA, TIPO: BATATA DOCE, EM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO. MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO ISENTOS DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO.					
09	BATATA INGLESA LAVADA IN NATURA	5.000	QUILO	7,581	37.905,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: ESPÉCIE: LISA, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, NOVA, INTEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, MURCHO OU IMATURO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO.					
10	BETERRABA IN NATURA	5.000	QUILO	7,245	36.225,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: 1ª QUALIDADE, NOVA, INTEIRA, ESPÉCIE: COMUM, EM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, EM TAMANHO COMUM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO					
11	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA IN NATURA	5.500	QUILO	6,414	35.277,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA DE COR BRANCA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ITENS POBRES, SEM ESTAR DESCASCADA TOTALMENTE, COM ODOR NATURAL, SEM MAL CHEIRO, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO A PESAGEM CONSTANTE EM CADA SACO UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO					
12	CENOURA	5.000	QUILO	7,316	36.580,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO					
13	EXTRATO DE TOMATE L KG TETRA PACK	2.500	QUILO	20,458	51.145,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRADO, INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL, TEOR DE SÓDIO MÁXIMO DE 135 MG EM PORÇÃO DE 30 GR, EMBALAGEM COM TETRA PACK DE 1 QUILO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO.					
14	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	2.800	PACOTE	10,348	28.974,40	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE 01 KG BRANCA OU AMARELA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 QUILO.					
15	FARINHA DE TAPIOCA - PACOTE DE 01 KG	1.200	PACOTE	8,923	10.707,60	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TAPIOCA, TIPO: FLOCADA, CONTENDO FÉCULA DE MANDIOCA, ÁGUA, CONSERVADOR, COM BAIXO TEOR DE SÓDIO, SEM GORDURA, RICO EM CARBOIDRATOS DE FÁCIL DIGESTÃO E SEM GLÚTEN PODENDO SER UTILIZADA EM DIVERSAS RECEITAS COMO BOLOS E PUDIM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 QUILO, 06 MESES DE VALIDADE.					
16	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	2.000	QUILO	6,638	13.276,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO, ISENTOS DE TERRA, SEM UMIDADE (TOLERADO MÁXIMO 14% DE UMIDADE). O PRODUTO DEVERÁ TER ASPECTO DE PÓ FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344 - 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). PACOTE DE PESO LÍQUIDO DE 1 QUILO					

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	8.000	QUILO	9,322	74.576,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CLASSE CARIOCA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: KICALDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 QUILO					
18	FEIJÃO PRETO - PACOTE DE 01 KG	2.500	PACOTE	9,860	24.650,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CLASSE FEIJÃO PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: KICALDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 QUILO.					
19	FERMENTO QUÍMICO 100 GRS	1.200	PACOTE	5,880	7.056,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: FERMENTO QUÍMICO 100 GRAMAS, FORMADO DE SUBSTÂNCIA OU MISTURA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS EM PÓ QUE PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE, PRODUZ DESPÊNDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSA ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FECULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 GRAMAS					
20	FLOCÃO DE MILHO 500GR	17.000	PACOTE	4,017	68.289,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS					
21	COXINHA DA ASA DE FRANGO	16.000	QUILO	20,748	331.968,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
	ESPECIFICAÇÃO: COXINHA DA ASA, CONGELADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO					
22	COXINHA DA ASA DE FRANGO - COTA ME/EPP	4.000	QUILO	20,748	82.992,00	COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: COXINHA DA ASA, CONGELADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO					
23	LARANJA NACIONAL IN NATURA	4.000	QUILO	8,092	32.368,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: LARANJA NACIONAL, ESPÉCIE: PERA, UNIDADES SELECIONADAS, EM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, MURCHO, IMATURO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO					
24	LEITE UHT ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS	12.000	LITRO	8,838	106.056,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
	ESPECIFICAÇÃO: LEITE UHT ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS, 1 LITRO, EMBALAGEM TETRA PAK. PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADO (PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO CONSISTE BASICAMENTE NO TRATAMENTO DO LEITE A UMA TEMPERATURA DE 130º A 150º C, POR 2 A 4 SEGUNDOS E DEPOIS RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32ºC) UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA TETRA PACK DE 01 LITRO					
25	LEITE UHT ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS - COTA ME/EPP	3.000	LITRO	8,838	26.514,00	COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: LEITE UHT ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS, 1 LITRO, EMBALAGEM TETRA PAK. PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADO (PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO CONSISTE BASICAMENTE NO TRATAMENTO DO LEITE A UMA TEMPERATURA DE 130º A 150º C, POR 2 A 4 SEGUNDOS E DEPOIS RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32ºC) UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA TETRA PACK DE 01 LITRO					

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

26	LEITE UHT CAIXA DE 1 LITRO - TETRA PAK	8.000	UNIDADE	8,405	67.240,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
	ESPECIFICAÇÃO: LEITE UHT INTEGRAL PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERELIZADO (PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO CONSISTE BASICAMENTE NO TRATAMENTO DO LEITE A UMA TEMPERATURA DE 130º A 1500 C, POR 2 A 4 SEGUNDOS E DEPOIS RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 320 C). EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA TETRA PACK COM 01 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.					
27	LEITE UHT CAIXA DE 1 LITRO - TETRA PAK - COTA ME/EPP	2.000	UNIDADE	8,405	16.810,00	COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: LEITE UHT INTEGRAL PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERELIZADO (PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO CONSISTE BASICAMENTE NO TRATAMENTO DO LEITE A UMA TEMPERATURA DE 130º A 1500 C, POR 2 A 4 SEGUNDOS E DEPOIS RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 320 C). EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA TETRA PACK COM 01 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.					
26	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA.	4.000	QUILO	14,737	58.948,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: MAÇÃ VERMELHA NACIONAL IN NATURA, CATEGORIA 1, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOORTAR O TRANSPORTE, A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM CASCA FIRME E BRILHANTE, SEM CORTES, MANCHAS E PERFURAÇÕES, OU OUTRO DEFEITO QUE POSSA ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, E AINDA, SEM A PRESENÇA DE SUBSTÂNCIA TERROSA. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, MURCHO, IMATURO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO.					
28	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GRAMAS	13.000	PACOTE	4,775	62.075,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GRAMAS, NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SEMOLA/SEMOLINA, FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS. MARCA DE REFERÊNCIA: GALO UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500 GRAMAS.					
29	MAMÃO TIPO PAPAIA-NEM MUITO VERDE NEM MUITO MADURO	2.000	QUILO	12,198	24.396,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA - UNIDADES SELECIONADAS, EM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, MAIS PARA VERDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO.					
30	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA	4.800	QUILO	4,405	21.144,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: MELANCIA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, MURCHO, IMATURO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO					
31	OVOS DE GALINHA TIPO BRANCO - DÚZIA	16.000	DÚZIA	15,943	255.088,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
	ESPECIFICAÇÃO: OVOS DE GALINHA TIPO BRANCO, NÃO RESFRIADO, EMBALADOS EM DÚZIAS, COM CASCAS ÍNTEGRAS, SEM RACHADURA, SEM ODOR, SEM SUJIDADES. EMBALAGEM APROPRIADA ÍNTEGRAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, COM REGISTRO DO SIF IMPRESSO NA EMBALAGEM UNIDADE DE FORNECIMENTO: DÚZIA.					
32	OVOS DE GALINHA TIPO BRANCO - DÚZIA - COTA ME/EPP	4.000	DÚZIA	15,943	63.772,00	COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: OVOS DE GALINHA TIPO BRANCO, NÃO RESFRIADO, EMBALADOS EM DÚZIAS, COM CASCAS ÍNTEGRAS, SEM RACHADURA, SEM ODOR, SEM SUJIDADES. EMBALAGEM APROPRIADA ÍNTEGRAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, COM REGISTRO DO SIF IMPRESSO NA EMBALAGEM UNIDADE DE FORNECIMENTO: DÚZIA.					
33	PÃO FRANCÊS 50 GR	5.600	QUILO	24,200	135.520,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
	ESPECIFICAÇÃO: FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. EM SACOS PLÁSTICOS NO MÁXIMO 50 UNIDADES. OBS: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUES NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO, EM VEÍCULOS ADEQUADOS PARA O TRANSPORTES DE					

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ALIMENTOS (TIPO BAÚ), DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELO O SEMAE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO					
34	PÃO FRANCÊS 50 GR - COTA ME/EPP	1.400	QUILO	24,200	33.880,00	COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO.DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. EM SACOS PLÁSTICOS NO MÁXIMO 50 UNIDADES. OBS: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUES NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO, EM VEÍCULOS ADEQUADOS PARA O TRANSPORTES DE ALIMENTOS (TIPO BAÚ), DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELO O SEMAE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO					
35	PÃO PARA HOT DOG - KG	4.000	QUILO	25,158	100.632,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
	ESPECIFICAÇÃO: À BASE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, SAL, ÓLEO DE SOJA REFINADO E MELHORADOR DE FARINHA, COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, MOFO OU OUTRA REAÇÃO QUE POSSA COMPROMETER A QUALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA COM O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) GRAMAS CADA PÃO, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE MATERIAL ATÓXICO COM 20 (VINTE) UNIDADES, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. O PÃO DEVERÁ SER ASSADO DE VÉSPERA E O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO					
36	PÃO PARA HOT DOG - KG - COTA ME/EPP	1.000	QUILO	25,158	25.158,00	COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: À BASE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, SAL, ÓLEO DE SOJA REFINADO E MELHORADOR DE FARINHA, COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, MOFO OU OUTRA REAÇÃO QUE POSSA COMPROMETER A QUALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA COM O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) GRAMAS CADA PÃO, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE MATERIAL ATÓXICO COM 20 (VINTE) UNIDADES, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. O PÃO DEVERÁ SER ASSADO DE VÉSPERA E O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO					
37	POLVILHO AZEDO	500	PACOTE	12,050	6.025,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: POLVILHO AZEDO. TIPO 1. ORIGEM: AMILÁCEO MANDIOCA. COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE SUJIDADES. EMBALADO EM MATERIAL PLÁSTICO LIMPO. NÃO VIOLADO. RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES TÉCNICAS. DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTES COM 01 QUILO.					
38	POLVILHO DOCE 01 KG	1.500	PACOTE	9,674	14.511,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: POLVILHO TIPO DOCE. TIPO 1. ORIGEM: AMILÁCEO MANDIOCA. COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE SUJIDADES. EMBALADO EM MATERIAL PLÁSTICO LIMPO. NÃO VIOLADO. RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES TÉCNICAS. DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTES COM 01 QUILO.					
39	QUEIJO TIPO MUSSARELA - KG	1.500	QUILO	47,646	71.469,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ODOR SUAVE. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS A VACUO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO E REGISTRO SIE/SIF/SIM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO					
40	REPOLHO VERDE	2.000	QUILO	7,514	15.028,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: REPOLHO VERDE IN NATURA 1ª QUALIDADE, NOVO, INTEIRO, EM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO MARCA, FABRICANTE, PESO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO					

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

41	SAL REFINADO IODADO	2.200	QUILO	2,754	6.058,80	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: COM GRANULAÇÃO UNIFORME, E CONFORME PREVÊ A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA, COM NO MÁXIMO 390 (TREZENTOS E NOVENTA) MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 01 (UMA) GRAMA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, VALOR NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO QUE DEVE SER DE 01 (UM) KG, SAC - SERVIÇO AO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS, E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: CISNE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 QUILO					
42	TOMATE IN NATURA	3.000	QUILO	8,611	25.833,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO					
43	VINAGRE 750 ML	1.500	UNIDADE	6,352	9.528,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, BRANCO, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES -, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 750 ML.					
44	ABACAXI.	2.000	UNIDADE	8,070	16.140,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOUVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, DEFEITOS NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.					
45	ALFACE LISA OU CRESPA	500	MAÇOS	7,860	3.930,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇOS.					
46	BANANA PRATA IN NATURA	1.000	QUILO	7,268	7.268,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: BANANA PRATA, DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO					
47	CHEIRO VERDE - CEBOLINHA E COENTRO.	500	MAÇOS	10,177	5.088,50	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CHEIRO VERDE - CEBOLINHA E COENTRO, MAÇOS DE PESO MÉDIO 150 GRAMAS DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, FOLHAS ÍNTEGRAS E LIVRE DE FUNGOS. FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇOS.					
48	POLPA DE AÇAÍ CONGELADA.	500	QUILO	32,190	16.095,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE AÇAÍ CONGELADA EMBALAGEM DE 1 QUILO, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS DENTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - PRODUTO ARTESANAL OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: POLPA DE 01 KG					
49	CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO KG	8.000	QUILO	31,005	248.040,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 QUILO, ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL OBTIDO ATRAVÉS DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 30 DIAS AO CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL),SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) AS CARNES NÃO PODEM TER MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVEM APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO OU GORDURA É DE 10% PARA CARNE BOVINA. AS CARNES CONGELADAS NÃO DEVEM APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO (GELO DE COR AVERMELHADA, POR EXEMPLO). CARNE TIPO 03 - MÚSCULO APRESENTAR CROQUI DO RÓTULO DO PRODUTO, CROQUI DA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO					
50	CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO KG - COTA ME/EPP	2.000	QUILO	31,005	62.010,00	COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 QUILO, ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL OBTIDO ATRAVÉS DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 30 DIAS AO CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL),SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) AS CARNES NÃO PODEM TER MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVEM APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO OU GORDURA É DE 10% PARA CARNE BOVINA. AS CARNES CONGELADAS NÃO DEVEM APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO (GELO DE COR AVERMELHADA, POR EXEMPLO). CARNE TIPO 03 - MÚSCULO APRESENTAR CROQUI DO RÓTULO DO PRODUTO, CROQUI DA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO					
51	CARNE CONGELADA DE BOVINO, SEM OSSO, PALETA	10.400	QUILO	36,597	380.608,80	AMPLA CONCORRÊNCIA
	ESPECIFICAÇÃO: PEÇA DESPROVIDA DE GORDURA, URETER, VASOS SANGÜÍNEOS E CAPSULA RENAL, MANTIDOS A -12°C, VALIDADE DE 365 DIAS, ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL OBTIDO ATRAVÉS DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). APRESENTAR CROQUI DO RÓTULO DO PRODUTO, CROQUI DA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 30(TRINTA) DIAS.SEM MUITA GORDURA					
52	CARNE CONGELADA DE BOVINO, SEM OSSO, PALETA - COTA ME/EPP	2.600	QUILO	36,597	95.152,20	COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: PEÇA DESPROVIDA DE GORDURA, URETER, VASOS SANGÜÍNEOS E CAPSULA RENAL, MANTIDOS A -12°C, VALIDADE DE 365 DIAS, ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL OBTIDO ATRAVÉS DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). APRESENTAR CROQUI DO RÓTULO DO PRODUTO, CROQUI DA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 30(TRINTA) DIAS.SEM MUITA GORDURA					
53	LEITE DESNATADO ZERO LACTOSE CAIXA COM 1 LITRO - TETRA PAK	2.000	CAIXA	10,943	21.886,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: LEITE DESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES TRIFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO E MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO. EM EMBALAGEM TETRA PAK, CAIXA COM UM LITRO. EMBALAGEM PRIMARIA DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
54	CACAU EM PÓ SOLÚVEL CAIXA DE 250 GRAMAS	600	CAIXA	67,757	40.654,20	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CACAU EM PÓ NATURAL, 100% CACAU, NÃO ALCALINO, EMBALAGEM 250G, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR, LIVRE DE GORDURA'TRANS. SEM LACTOSE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 250 GRAMAS					
55	ACHOCOLATADO	2.000	UNIDADE	26,198	52.396,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: A ÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM PRIMARIA DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 01 KG					
56	MASSA DE TAPIOCA PRONTA - TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE - PACOTE COM 1KG	1.000	PACOTE	9,097	9.097,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, ÁGUA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, VEGANO E ZERO LACTOSE SEM GLÚTEN, LEITE E SAL.					

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

57	CARNE CONGELADA BOVINA SEM OSSO - PATINHO - SEM MUITA GORDURA	10.400	QUILO	33,387	347.224,80	AMPLA CONCORRÊNCIA
	ESPECIFICAÇÃO: PEÇA DESPROVIDA DE GORDURA, URETER, VASOS SANGUÍNEOS E CAPSULA RENAL, MANTIDOS A -12°C, VALIDADE DE 365 DIAS, ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL OBTIDO ATRAVÉS DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). APRESENTAR CROQUI DO RÓTULO DO PRODUTO, CROQUI DA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 30(TRINTA) DIAS					
58	CARNE CONGELADA BOVINA SEM OSSO - PATINHO - SEM MUITA GORDURA - COTA ME/EPP	2.600	QUILO	33,387	86.806,20	COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: PEÇA DESPROVIDA DE GORDURA, URETER, VASOS SANGUÍNEOS E CAPSULA RENAL, MANTIDOS A -12°C, VALIDADE DE 365 DIAS, ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL OBTIDO ATRAVÉS DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). APRESENTAR CROQUI DO RÓTULO DO PRODUTO, CROQUI DA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 30(TRINTA) DIAS					
59	COUVE TIPO MANTEIGA	500	MAÇOS	7,153	3.576,50	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FOLHAS ÍNTEGRAS E LIVRE DE FUNGOS. FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇOS.					
60	COLORAU EM PÓ 1KG	600	PACOTE	42,253	25.351,80	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: COLORÍFICO EM PÓ, SUPER CONCENTRADO, OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG					
61	COCO RALADO - PACOTE DE 01 KG	600	PACOTE	31,597	18.958,20	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: DESIDRATADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO LEITOSO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 QUILO.					
62	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - COR: MARRON ESCURO	200	PACOTE	19,620	3.924,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA DESENGORDURADA TRANSGÊNICA E CORANTE NATURAL DE CARAMELO. RICA EM ÔMEGA 3 E 6, POSSUI MINERAIS COMO CÁLCIO, FERRO, COBRE, FÓSFORO, ZINCO E VITAMINAS DO COMPLEXO B. UNIDADE E FORNECIMENTO: PACOTE COM 400G.					
63	AÇAFRAO KG	300	QUILO	46,518	13.955,40	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: AÇAFRÃO IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
64	AÇÚCAR CRISTAL	2.800	PACOTE	7,838	21.946,40	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.). CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 2 QUILOS.					
65	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - SEM PELE	9.600	QUILO	16,688	160.204,80	AMPLA CONCORRÊNCIA
	ESPECIFICAÇÃO: COXA E SOBRECOXA CONGELADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO					
66	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - SEM PELE - COTA ME/EPP	2.400	QUILO	16,688	40.051,20	COTA RESERVADA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ESPECIFICAÇÃO: COXA E SOBRECORA CONGELADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO					
67	ÓLEO DE SOJA 900ML	6.800	UNIDADE	9,477	64.443,60	AMPLA CONCORRÊNCIA
	ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL COMESTÍVEL EXTRATO REFINADO LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.					
68	ÓLEO DE SOJA 900ML - COTA ME/EPP	1.700	UNIDADE	9,477	16.110,90	COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL COMESTÍVEL EXTRATO REFINADO LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.					
69	CHUCHU IN NATURA	2.000	QUILO	6,458	12.916,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO					
70	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G	700	PACOTE	21,868	15.307,60	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, EMBALAGEM DE 500G, TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO, EMBALADO A VÁCUO, COM SÍMBOLO DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC E COM SÍMBOLO DE PUREZA DA MESMA ASSOCIAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MARATÁ, PILÃO, BRASILEIRO OU SUPERIOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500 GRAMAS					
71	LEITE VEGETAL DE SOJA - SABOR BAUNILHA - CAIXA DE 1 L - TRETA PAK	200	PACOTE	15,027	3.005,40	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA, GRÃOS DE SOJA DESCASCADOS (11%), AÇÚCAR, DEXTROSE, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL MARINHO, ESTABILIZADOR (GOMA GELANA), REGULADOR DE ACIDEZ (FOSFATO MONOPOTÁSSICO), AROMAS, VITAMINAS [RIBOFLAVINA (B2), CIANOCOBALAMINA (B12), ERGOCALCIFEROL (D2)], CORANTE (BETACAROTENO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA DE 1 LITRO EMBALAGEM TRETA PAK.					
72	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE - 500 GRAMAS.	2.500	UNIDADE	16,095	40.237,50	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: TEXTURA LISA E UNIFORME, CONTEM LEITE E LACTOSE. MARCA DE REFERÊNCIA: ITAMBÉ. UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE COM 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.					
73	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	20	QUILO	26,836	536,72	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. TRANSPORTADO SOB TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO.					
74	PEPINO IN NATURA	1.000	QUILO	7,867	7.867,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, 1ª QUALIDADE, NOVO, INTEIRO, EM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, MURCHO, IMATURO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO					
75	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 100 GRAMAS	1.000	PACOTE	11,808	11.808,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES: LEVEDURA VIVA DESIDRATADA, COM AGENTE EMULSIFICANTE (COMO O MONOESTEARATO DE SORBITANA) PARA AJUDAR NA REIDRATAÇÃO RÁPIDA. APARÊNCIA: GRÂNULOS FINOS OU PEQUENOS BASTONETES DE COR BEGE CLARA/CREME. ODOR: CARACTERÍSTICO DE LEVEDURA, SEM CHEIRO DE MOFO OU RANÇO. PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS UNIDADE: MÁXIMO DE 5% A 6% (COM BAIXA UNIDADE PARA GARANTIR A DORMÊNCIA E A LONGA VALIDADE). PODER FERMENTATIVO: DEVE SER CAPAZ DE PRODUZIR UM VOLUME ESPECÍFICO DE CO2 EM TEMPO DETERMINADO. ARMAZENAMENTO E VALIDADE VALIDADE: 24 MESES COM A EMBALAGEM LACRADA E A VÁCUO. NORMAS SANITÁRIAS (BRASIL) UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 GRAMAS					

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

76	FOLHA DE LOURO PACOTE DE 5 GRAMAS	200	PACOTE	7,127	1.425,40	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: PESO LÍQUIDO: 5G INGREDIENTES: 100% FOLHAS DE LOURO DESIDRATADAS. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN COMPONENTES ATIVOS: DEVE CONTER EUGENOL, TANINOS, FLAVONOIDES, LINALOL E ÓLEOS ESSENCIAIS QUE CONFEREM O AROMA CARACTERÍSTICO. VALOR ENERGÉTICO: 0 KCAL. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E EMBALAGEM APARÊNCIA: FOLHAS INTEIRAS, SECAS, DE COR VERDE-OLIVA A MARROM-CLARO. AROMA: FORTE, PENETRANTE E REFRESCANTE. SABOR: CARACTERÍSTICO, LEVEMENTE AMARGO UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 5 GRAMAS					
77	LEITE DE COCO GARRAFA DE 200ML	400	UNIDADE	8,613	3.445,20	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: EM GARRAFA DE VIDRO COM TAMPA DE METAL OU PLÁSTICO. COMPOSTA POR LEITE DE COCO PADRONIZADO, ÁGUA, CONSERVANTES (METABISSULFITO DE SÓDIO) E ESPESANTES/ESTABILIZANTES (GOMA XANTANA OU GUAR). PRODUTO NATURAL SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN E DE ORIGEM VEGANA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA DE 200ML					
78	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GRAMAS	6.000	PACOTE	4,176	25.056,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: FORMATO: MASSA LONGA E FINA, CILÍNDRICA. COR: AMARELO CLARO, CARACTERÍSTICA DA SÊMOLA DE TRIGO DURUM, ENRIQUECIDA, COM USO DE CORANTES NATURAIS (CÚRCUMA/URUCUM). APARÊNCIA: FIOS RETOS, LISOS E UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES E PRAGAS. TEXTURA: SECA, QUEBRADIÇA QUANDO CRUA, FIRME E "AL DENTE" APÓS O COZIMENTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500 GRAMAS					
79	MELÃO AMARELO	300	QUILO	9,200	2.760,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: COM CASCA DE COR AMARELA VIBRANTE (AMARELO-CANÁRIO), LISA OU COM LEVE RUGOSIDADE (SUBERIZAÇÃO). POLPA: BRANCA, BRANCO-ESVERDEADA OU LEVEMENTE ALARANJADA, DEPENDENDO DA VARIEDADE, MACIA, SUCULENTA E ADOCICADA. FORMATO OVALADO OU REDONDO, COM FIRMEZA AO TOQUE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO					
80	PIMENTÃO AMARELO IN NATURA.	1.000	QUILO	25,070	25.070,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: APARÊNCIA: FRUTO FIRME, CARNUDO, COM CASCA LISA, BRILHANTE E SEM RACHADURAS, MANCHAS OU RUGOSIDADES. COR: AMARELO INTENSO E UNIFORME, OS FRUTOS DEVEM APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% A 100% DA SUPERFÍCIE COM A COR AMARELA CARACTERÍSTICA. FORMATO: QUADRADO, TIPO "BLOQUE" (COMPRIMENTO E DIÂMETRO QUASE IGUAIS), RETANGULAR OU CÔNICO (CASCADURA). POLPA: GROSSA E ÍNTEGRA, COM SABOR SUAVE E DOCE. SABOR/ODOR: A CARACTERÍSTICO, DOCE E SEM ARDÊNCIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO					
81	PIMENTÃO VERDE IN NATURA.	1.000	QUILO	23,747	23.747,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO: FRUTO INTEIRO, FRESCO, FIRME, COM CASCA LISA E LUSTROSA. COLORAÇÃO: VERDE UNIFORME E CARACTERÍSTICA FORMATO: QUADRADO, RETANGULAR OU CÔNICO, COM 3 A 4 LÓBULOS BEM DEFINIDOS. ESTADO SANITÁRIO: ISENTO DE PODRIDÃO, MANCHAS, RACHADURAS, PARTES MURCHAS, SECAS OU DANOS POR PRAGAS/INSETOS. EMBALAGEM: CONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS OU SACOS, EVITANDO CONTAMINAÇÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO					
82	QUEIJO CURADO RALADO SEM SAL - PACOTE DE 500 GRAMAS	250	QUILO	60,323	15.080,75	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO PARMESÃO RALADO (SEM DESIDRATAR): PRODUZIDO A PARTIR DE QUEIJS DE MASSA DURA (BAIXA UMIDADE), QUE APRESENTAM TEXTURA QUEBRADIÇA E ESFARELÁVEL. O PRODUTO DEVE PASSAR POR UM PROCESSO DE SECAGEM ESPECIAL PARA REDUZIR AINDA MAIS A UMIDADE, RESULTANDO EM UM PRODUTO MAIS SECO E COM MAIOR VIDA ÚTIL. UMIDADE: DEVE SER BAIXA PARA GARANTIR A CONSERVAÇÃO. INGREDIENTES TÍPICOS: QUEIJO (LEITE PASTEURIZADO, SAL, COAGULANTE, FERMENTO LÁTICO, CLORETO DE CÁLCIO). COM SABOR E AROMA: INTENSO, PICANTE E SALGADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500 GRAMAS					
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					4.392.578,37	

1.2. Os bens objeto desta contratação não se enquadram na categoria de artigos de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, tratando-se de itens essenciais e de consumo comum, destinados a garantir o direito fundamental à alimentação escolar.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, já incluída eventual prorrogação, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. A Administração poderá autorizar a renovação do quantitativo registrado no momento de possível prorrogação da ata de registro de preços. A medida exige justificativa embasada na imprevisibilidade da demanda e na necessidade de garantir a disponibilidade contratual. Além disso, a renovação dependerá da comprovação prévia de que os preços permanecem compatíveis com o mercado e da manifestação da autoridade competente quanto à vantajosidade da ação.

1.3.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir ao registro de preços, na condição de não participantes, durante a vigência da ata. O interessado deverá apresentar justificativa da vantajosidade da adesão (inclusive em situações de provável desabastecimento), demonstrar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e obter a anuência prévia do órgão gerenciador e do fornecedor.

1.3.3. A autorização para adesão dependerá da aceitação expressa do fornecedor. O órgão gerenciador poderá rejeitar o pedido caso identifique risco de prejuízo à execução de seus próprios contratos ou comprometimento de sua capacidade de gestão.

1.3.4. O órgão não participante efetuará a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias após a autorização, respeitando a vigência da ata de registro de preços. A Administração admitirá a prorrogação excepcional desse prazo, mediante justificativa e anuência do órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal da referida ata.

1.3.5. As aquisições e contratações adicionais decorrentes das adesões não excederão, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item originalmente registrado para o órgão gerenciador e participantes. O quantitativo total decorrente das adesões ficará limitado ao dobro do quantitativo registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes.

1.3.6. Os órgãos interessados em ingressar na Intenção de Registro de Preços demonstrarão os seus quantitativos contratados e pagos anteriormente. Essa comprovação baseará os critérios utilizados para compor a solicitação e evitará o superdimensionamento do objeto.

1.3.7. Cada órgão participante assumirá a responsabilidade de acompanhar e registrar os seus próprios saldos contratuais oriundos da referida ata de registro de preços gerada ao fim deste procedimento.

1.4. A **vigência dos contratos** decorrentes da Ata de Registro de Preços será de **até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se o prazo de vigência da respectiva Ata.

1.5. As condições detalhadas desta contratação, incluindo direitos, obrigações e responsabilidades das partes, serão formalizadas no instrumento contratual correspondente ou documento equivalente, bem como na Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da necessidade desta contratação, o alinhamento com o planejamento estratégico do órgão, a descrição do problema a ser resolvido e os resultados almejados estão

detalhadamente expostos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra os autos deste processo e fundamenta as decisões que culminaram na elaboração deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme publicação no Portal da Transparência Tucumã-PA (www.portalcr2.com.br/plano-de-contratacoes/contratacoes-anuais-tucuma).

2.3. A licitação será processada na modalidade Pregão, em formato eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item. A escolha se fundamenta nos artigos 28, I, e 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição completa da solução, abrangendo todo o seu ciclo de vida, as alternativas de mercado analisadas e a justificativa técnica para a escolha adotada, está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra os autos deste processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura Contratada deverá cumprir integralmente todos os requisitos e especificações contidos neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta de preços vencedora, que passam a integrar a obrigação contratual.

Padrões mínimos de qualidade

4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos, com as características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas), estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e autoridades sanitárias locais, com registro no órgão fiscalizador competente (SIM, SIE, SIF), quando couber.

4.3. No momento da entrega, os produtos devem apresentar-se isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, umidade anormal, odor ou sabor estranhos, e acondicionados em embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas e em perfeitas condições.

4.4. As embalagens devem conter, de forma legível, a identificação do produto, marca, fabricante, data de fabricação, número do lote e prazo de validade.

4.5. Para garantia da segurança alimentar, os alimentos perecíveis devem ser frescos e com prazo de validade que assegure seu consumo seguro. Para os demais produtos, o prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 70% (setenta por cento) do seu prazo total.

4.6. Para o peso líquido dos produtos, serão observados os critérios de tolerância definidos na Portaria INMETRO nº 248/2008 ou norma que a substitua.

Subcontratação

4.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação. A vedação se justifica pela natureza do objeto (alimentação escolar) e pela necessidade de assegurar a responsabilização direta e integral da Contratada pela qualidade, procedência, segurança e

rastreabilidade dos gêneros alimentícios fornecidos, mitigando riscos sanitários e garantindo a perfeita execução do ajuste.

Sustentabilidade

4.8. Deverão ser atendidos os critérios de sustentabilidade detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, incluindo o fornecimento de bens acondicionados em embalagens recicláveis, que não contenham substâncias perigosas acima dos limites recomendados e que promovam a redução do impacto ambiental.

Amostra

4.9. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, do item solicitado, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

4.9.1. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.9.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9.3. O descumprimento injustificado da eventual solicitação de amostra implicará na desclassificação do licitante.

4.9.4. A amostra deverá ser entregue e diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua do Café, s/nº - Centro Administrativo Palácio dos Pioneiro, Setor Morumbi – Tucumã-PA, CEP: 68.385-000, no horário das 7:45h às 11:20h e das 13:45h às 17:00h de Segunda a Sexta-feira.

4.9.5. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número da dispensa de licitação, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

4.9.6. A amostra, quando apresentada, passará por análise técnica da área demandante, para exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende as especificações deste termo de referência.

4.9.7. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

4.9.8. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para a Administração.

4.9.9. A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

- a) A amostra referente ao item, sem exceção, deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) O item deve estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante;
- c) O item será avaliado mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.

4.9.10. É dispensável a solicitação de amostra, quando restar demonstrado através de folder ou catálogo técnico apresentado com a proposta, sem prejuízo da análise técnica mencionada nos subitens anteriores, que os produtos pretendidos pela Administração atendem às especificações técnicas deste Termo de Referência.

Da Validade dos Produtos

4.10. Deverão ser fornecidos produtos de primeira qualidade e acondicionados de forma a manter suas características de conservação.

4.10.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto da legislação de alimentos, estabelecida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme artigo 33 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

4.10.2. Na embalagem deverá conter a identificação do produto, a marca da fabricante, a marca do fabricante, o prazo de validade e o peso líquido, conforme resolução CNNPA nº 12/1978.

Garantia da contratação

4.11. Não será exigida garantia de execução contratual. A decisão fundamenta-se na natureza da contratação (fornecimento via SRP), em que os riscos de prejuízo financeiro para a Administração são mitigados pelo pagamento realizado após cada entrega e recebimento. A fiscalização rigorosa e a aplicação de sanções, como glosa e multa, são consideradas suficientes para assegurar a boa execução do ajuste.

Garantia da proposta

4.12. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

4.12.1. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes/itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes/itens ao qual irá

concorrer.

4.12.2. Considerando a discricionariedade inerente à Administração, fica consignado que as empresas deverão prestar a garantia, e logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia e comprovante de pagamento ser anterior a abertura do certame.

4.12.3. Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco – 001, Banco do Brasil: Agência 4549-7, Conta corrente – 22134-1, em nome da Prefeitura Municipal de Tucumã, CNPJ: 22.981.088/0001-02, o qual deverá anexar o comprovante de depósito no prazo de quinze minutos, devendo a data do depósito ser anterior a abertura do certame, sob pena de inabilitação.

4.12.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.12.5. Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome do Município de Tucumã (Prefeitura Municipal de Tucumã), inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 22.981.088/0001-02, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante deixe de cumprir com o valor proposto), com o dobro do prazo de validade da proposta, contados da data de abertura da sessão, devendo ser juntado na documentação de habilitação comprovante de pagamento do mesmo.

4.13. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

4.14. Não será exigida vistoria, porquanto os elementos necessários e suficientes à formulação das propostas pelos licitantes encontram-se plenamente disponíveis neste Termo de Referência, seus anexos e no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local de entrega:

5.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado nos locais indicados pela Contratante, a serem definidos no momento da emissão da Ordem de Fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículos adequados, especialmente os refrigerados para produtos perecíveis, em conformidade com a legislação sanitária.

Prazo de entrega:

5.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) dias

corridos para bens alimentícios estocáveis e 72 (setenta e duas) horas para bens alimentícios perecíveis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, ou conforme cronograma eventualmente nela estabelecido.

Comunicação de impossibilidade:

5.3. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a Contratada deverá comunicar o fato à Contratante, por escrito, em até 05 (cinco) dias para bens alimentícios estocáveis e 24 (vinte e quatro) horas para bens alimentícios perecíveis, antes do vencimento do prazo, para que a Administração avalie a pertinência da justificativa e decida sobre a concessão de prorrogação.

Garantia de Qualidade e Substituição:

5.4. A Contratada garante a qualidade e as especificações dos produtos entregues. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou inadequação dos produtos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato,

ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios de medição

7.1. A medição dos bens será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues em cada Ordem de Fornecimento, conforme discriminado na Planilha de Itens (Anexo I), e após o recebimento definitivo pela fiscalização do contrato.

Glosa

7.2. Será procedida a glosa proporcional ao descumprimento de obrigações contratuais, conforme critérios objetivos definidos no contrato, assegurada a prévia notificação e o contraditório. A retenção ou desconto proporcional será aplicada sobre o valor da parcela correspondente à irregularidade verificada.

Recebimento

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive no ato do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou na Ordem de Fornecimento, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, compatibilidade e conformidade dos bens entregues com as exigências contratuais.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos bens fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, qualidade, segurança, compatibilidade e regularidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade pela substituição dos itens defeituosos ou em desconformidade com as especificações exigidas.

Liquidação

7.10. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. Data da emissão;

7.11.2. Dados da contratação e do órgão contratante;

7.11.3. Número da nota de empenho e/ou da Ordem de Fornecimento, quando houver;

7.11.4. Descrição dos itens fornecidos;

7.11.5. Valor a pagar; e

7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada dos documentos exigidos contratualmente, bem como da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, por meio da apresentação de certidões válidas ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes, nos termos do art. 68 da Lei nº

14.133/2021.

7.14. Constatada situação de irregularidade que impeça o pagamento, a contratada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar justificativa, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

7.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.16. Havendo efetivo fornecimento do objeto e não sendo a irregularidade impeditiva absoluta ao pagamento da parcela incontroversa, a Administração observará a legislação aplicável e as providências cabíveis no caso concreto.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do relatório e Nota Fiscal eletrônica (NF-e), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.18.1. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela Contratante.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo informado pela contratada, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando cabível.

7.23. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação oficial de sua condição, nos termos da legislação aplicável.

Reajuste

7.24. Os preços inicialmente registrados e os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 26/03/2026.

7.25. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, independentemente de pedido da contratada, mediante aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a

ocorrência da anualidade.

7.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.27. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.28. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.29. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.31. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. Fraudar a licitação.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigações da Contratante

- 9.1.** Designar servidores para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, que terão a incumbência de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2.** Prestar à Contratada todas as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução do contrato, informando as restrições e os horários de entrega nos endereços definidos.
- 9.3.** . Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 9.4.** Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto com celeridade, nos termos definidos neste instrumento e na legislação aplicável.
- 9.5.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades observadas na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

Obrigações da Contratada

- 9.6.** Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, entregando os gêneros alimentícios nos locais, quantitativos, prazos e condições estipulados na Ordem de Fornecimento. 25/2028
- 9.7.** Substituir, sem ônus para a Contratante e no prazo por ela determinado, quaisquer itens entregues com avarias, violação de embalagem, prazo de validade expirado ou em vias de expirar, ou com especificações técnicas inferiores às da proposta adjudicada.
- 9.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.9.** Assumir total responsabilidade e reparar quaisquer perdas ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.10.** Apresentar, junto com cada entrega, a documentação fiscal correspondente e comprovar a procedência e a regularidade sanitária dos produtos, observando as normas da ANVISA e da legislação pertinente a gêneros alimentícios.
- 9.11.** Atender prontamente às solicitações do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1. Na presente licitação, será **vedada** a participação de consórcios. A justificativa para a vedação reside na natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns (gêneros alimentícios) com ampla oferta e padronização no mercado, não demandando, para sua adequada execução, a reunião de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de diferentes empresas. A participação individual de fornecedores é suficiente para garantir a competitividade e o pleno atendimento da necessidade administrativa. A vedação encontra amparo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração a decisão sobre a permissão ou não de consórcios, não se vislumbrando, no caso concreto, qualquer prejuízo à amplitude da competição ou à isonomia entre os licitantes.

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

10.2. Na presente licitação, será **vedada** a participação de cooperativas. A natureza do fornecimento, que envolve a aquisição de grande volume de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE), exige uma estrutura empresarial organizada e robusta, com gestão comercial centralizada, capacidade logística para entregas parceladas e frequentes em múltiplas unidades escolares, e responsabilidade direta pela garantia da qualidade e regularidade do abastecimento.

PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

10.3. Na presente licitação, será **vedada** a participação de pessoa física. A contratação visa o fornecimento contínuo e em larga escala de gêneros alimentícios, com valor estimado superior a R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), o que demanda uma organização empresarial mínima, com capacidade de estoque, logística de entrega, emissão regular e sistemática de documentos fiscais, estrutura para garantia dos produtos e assunção integral de obrigações contratuais complexas. Tais requisitos de natureza comercial e operacional são incompatíveis com a atuação de uma pessoa física, que não possui a estrutura empresarial necessária para assegurar o cumprimento de um contrato deste vulto e criticidade.

10.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **Pregão**, com utilização do Sistema de Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item, nos termos do art. 6º, inciso XIII, do art. 28, inciso I, e dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

10.5. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as especificações, quantitativos estimados e condições previstas neste Termo de Referência. O fornecimento parcelado é compatível com o Sistema de Registro de Preços, especialmente em contratações de demanda futura e eventual, otimizando a gestão de estoques e garantindo o atendimento tempestivo das necessidades da Administração.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.6. O critério de aceitabilidade de preços será a compatibilidade com os valores estimados pela Administração, que constam de planilha anexa ao Edital. Serão desclassificadas as propostas com valores unitários superiores ao máximo fixado no edital ou que se apresentarem manifestamente inexecutáveis, nos termos da legislação vigente. A análise de exequibilidade

considerará os custos dos insumos, encargos e a margem de lucro, de forma a garantir que a proposta vencedora tenha condições de ser cumprida integralmente.

Modo de disputa

10.7. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado. A adoção deste modo mostra-se adequada ao objeto, pois concilia a busca por proposta mais vantajosa com a necessidade de evitar lances excessivamente agressivos ou inexequíveis. Na fase aberta, os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, garantindo competitividade e transparência na formação do preço; na fase fechada, as melhores propostas serão refinadas em rodada final sigilosa, permitindo que cada concorrente apresente seu melhor valor de forma responsável, com maior reflexão sobre custos diretos e indiretos. Esse modelo reduz o risco de lances temerários motivados apenas pela dinâmica da disputa aberta, que poderiam comprometer o equilíbrio econômico-financeiro necessário para manter a qualidade e a regularidade do objeto contratado. Ao mesmo tempo, preserva a competitividade e assegura a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

Da Inversão de Fases

10.8. Não será adotada a inversão de fases neste procedimento.

Exigências de habilitação

10.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

10.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a comprovação de boa situação financeira será feita mediante apresentação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.29. Os documentos referidos acima deverão ser apresentados na forma da lei, observadas as regras da Escrituração Contábil Digital – ECD/Sped, quando aplicáveis;

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.31. A critério da Administração, o atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.32. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento de gêneros alimentícios em características e escala compatíveis com o objeto desta licitação.

10.32.1. O atestado deverá conter, no mínimo: identificação da pessoa jurídica emitente, descrição clara do objeto executado, quantitativos fornecidos, período de execução e assinatura do representante legal do contratante.

10.32.2. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado ou com identificação oficial do emitente.

10.33. Deve ser apresentada a comprovação da regularidade da empresa licitante junto ao órgão competente de Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Alvará, Licença ou Autorização de Funcionamento Sanitário, expedido por órgão estadual ou municipal (VISA), em conformidade com o objeto social constante do contrato ou ato constitutivo da empresa, devendo ser equivalente e compatível com o objeto desta licitação, de acordo com a legislação sanitária vigente, e referente ao domicílio da licitante, quando couber.

10.33.1. Deverá ser apresentado o(s) Certificado(s) de Vistoria Sanitária de Veículo ou Licença Sanitária de Transporte de Alimentos, ou documento equivalente, emitido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária (VISA) para o(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) na execução do contrato.

10.34. Para efeitos da comprovação técnica, deverá ser comprovado execução no mínimo dos quantitativos abaixo das parcelas de maior relevância técnica, com os quantitativos mínimos indicados, que são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
------	-----------	-------------------------	----------------	-------------------------

21	COXINHA DA ASA DE FRANGO	KG	4.800	AMPLA CONCORRÊNCIA – VINCULADO AO ITEM 22
22	COXINHA DA ASA DE FRANGO	KG	1.200	COTA RESERVADA – VINCULADO AO ITEM 21
31	OVOS DE GALINHA TIPO BRANCO	DÚZIA	4.800	AMPLA CONCORRÊNCIA – VINCULADO AO ITEM 32
32	OVOS DE GALINHA TIPO BRANCO	DÚZIA	1.200	COTA RESERVADA – VINCULADO AO ITEM 31
49	CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO	KG	2.400	AMPLA CONCORRÊNCIA – VINCULADO AO ITEM 50
50	CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO	KG	600	COTA RESERVADA – VINCULADO AO ITEM 49
51	CARNE CONGELADA DE BOVINO, SEM OSSO, PALETA	KG	3.120	AMPLA CONCORRÊNCIA – VINCULADO AO ITEM 52
52	CARNE CONGELADA DE BOVINO, SEM OSSO, PALETA	KG	780	COTA RESERVADA – VINCULADO AO ITEM 51
57	CARNE CONGELADA BOVINA SEM OSSO – PATINHO	KG	3.120	AMPLA CONCORRÊNCIA – VINCULADO AO ITEM 58
58	CARNE CONGELADA BOVINA SEM OSSO – PATINHO	KG	780	COTA RESERVADA – VINCULADO AO ITEM 57

10.34.1. Conforme previsto acima, a licitante deve comprovar que forneceu gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis no percentual estimado de 30% (trinta por cento) do quantitativo total dos itens referentes à a parcela de maior relevância.

10.35. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

10.35.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo, a apresentação e

o somatório de diferentes atestados de contratos executados de forma concomitante ou em períodos distintos.

10.35.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor participante da licitação.

10.35.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte ao fornecimento, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.36. Para a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.36.1. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 4.392.578,37 (quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, conforme custos unitários detalhados em planilha anexa ao Edital.

11.2. Por se tratar de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência, bem como nos seus anexos, não são classificadas como sigilosas, sendo de acesso público.

LEANDRO CHAVES
DOS
SANTOS:73983055249

Assinado de forma digital por
LEANDRO CHAVES DOS
SANTOS:73983055249
Dados: 2026.03.30 10:44:56 -03'00'

Leandro Chaves dos Santos
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1940591

Tucumã-PA. 30 de março de 2026.
Documento assinado digitalmente

 **JANAINA ARIELA WERMUTH**
Data: 24/04/2026 10:31:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janaina Ariela Wermuth
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1940594

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

CICERO BARBOSA DA
SILVA:63935961200

Assinado de forma digital por CICERO
BARBOSA DA SILVA:63935961200
Dados: 2026.03.30 10:48:02 -03'00'

CICERO BARBOSA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

APÊNDICE I DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 022/2026/ADM

1. Descrição da necessidade da contratação

A contratação é essencial para viabilizar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE), executados pela Secretaria Municipal de Educação em atendimento aos alunos da rede pública de ensino do município de Tucumã. A aquisição dos gêneros alimentícios listados é imprescindível para a preparação e o fornecimento da alimentação escolar, garantindo que os cardápios nutricionalmente balanceados sejam ofertados aos estudantes das redes municipal e estadual durante o exercício letivo de 2025.

1.1. Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE no município de Tucumã.

1.2. Finalidade:

A finalidade da contratação é garantir o direito à alimentação escolar aos alunos da educação básica pública, um dever do Estado previsto no art. 208 da Constituição Federal e regulamentado pela Resolução FNDE nº 06/2020. A oferta de uma alimentação balanceada e regular é fundamental para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, contribuindo diretamente para a melhoria do rendimento escolar, a redução dos índices de evasão e repetência e a formação de hábitos alimentares saudáveis. A contratação visa, portanto, promover a segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar, cumprindo uma função social de alta prioridade.

1.3. Natureza do Objeto:

O objeto da presente contratação é classificado como **BEM**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. A aquisição de gêneros alimentícios enquadra-se perfeitamente na definição legal de bem, que compreende todo material ou produto industrializado, abrangendo desde itens de consumo até bens permanentes.

No caso concreto, trata-se de bens de consumo, notadamente produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao preparo da alimentação escolar. São itens corpóreos, com especificações de qualidade e desempenho passíveis de definição objetiva no mercado, como tipo, peso, embalagem, prazo de validade e características nutricionais. A natureza de bem comum justifica a adoção de procedimento licitatório que privilegie a competição por meio de especificações padronizadas, sem restringir a participação de fornecedores.

A classificação como bem é determinante para a definição da modalidade licitatória, dos requisitos de habilitação e das regras de recebimento e fiscalização, que devem ser adequadas à natureza de fornecimento de produtos, e não de prestação de serviços.

1.4. Natureza da Contratação:

A presente contratação é de natureza **Não Continuada**. Embora o fornecimento dos gêneros alimentícios seja essencial para a continuidade da atividade administrativa (alimentação escolar), o objeto em si consiste na aquisição de bens, em quantidades incertas, durante o período letivo. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

1.5. Justificativa da modalidade adotada

Adota-se a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fundamento no art. 28, I, e no art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021. A escolha justifica-se pelo fato de o objeto – gêneros alimentícios – ser classificado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. O Pregão Eletrônico é a modalidade obrigatória para a disputa de bens e serviços comuns, promovendo ampla competitividade, transparência e celeridade processual, o que resulta na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.6. Procedimento Auxiliar:

A licitação adotará o Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar, com fundamento no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023. Justificativa: o SRP é a ferramenta mais adequada para contratações de bens com demanda frequente e entregas parceladas, como é o caso dos gêneros alimentícios. A medida permite que as aquisições sejam feitas conforme a necessidade real de cada unidade escolar, otimizando a gestão de estoques, evitando o armazenamento excessivo de produtos perecíveis e garantindo a flexibilidade necessária para ajustar as quantidades ao longo do ano letivo.

A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura. A Secretaria Municipal de Educação atuará como órgão gerenciador. O edital preverá regras específicas para o controle de saldos e quantitativos, bem como disciplinará a possibilidade de adesão por órgãos não participantes, desde que expressamente autorizada pela referida Secretaria e nos limites impostos pela legislação.

A Administração poderá autorizar a renovação do quantitativo registrado no momento de possível prorrogação da ata de registro de preços. A medida exige justificativa embasada na imprevisibilidade da demanda e na necessidade de garantir a disponibilidade contratual. Além disso, a renovação dependerá da comprovação prévia de que os preços permanecem compatíveis com o mercado e da manifestação da autoridade competente quanto à vantajosidade da ação.

Os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir ao registro de preços, na condição de não participantes, durante a vigência da ata. O interessado deverá apresentar justificativa da vantajosidade da adesão (inclusive em situações de provável desabastecimento), demonstrar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e obter a anuência prévia do órgão gerenciador e do fornecedor.

A autorização para adesão dependerá da aceitação expressa do fornecedor. O órgão gerenciador poderá rejeitar o pedido caso identifique risco de prejuízo à execução de seus próprios contratos ou comprometimento de sua capacidade de gestão.

O órgão não participante efetivará a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias após a autorização, respeitando a vigência da ata de registro de preços. A Administração admitirá a prorrogação excepcional desse prazo, mediante justificativa e anuência do órgão

gerenciador, desde que respeitado o limite temporal da referida ata.

As aquisições e contratações adicionais decorrentes das adesões não excederão, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item originalmente registrado para o órgão gerenciador e participantes. O quantitativo total decorrente das adesões ficará limitado ao dobro do quantitativo registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes.

Os órgãos interessados em ingressar na Intenção de Registro de Preços demonstrarão os seus quantitativos contratados e pagos anteriormente. Essa comprovação baseará os critérios utilizados para compor a solicitação e evitará o superdimensionamento do objeto.

Cada órgão participante assumirá a responsabilidade de acompanhar e registrar os seus próprios saldos contratuais oriundos da referida ata de registro de preços gerada ao fim deste procedimento.

2. Área requisitante

Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA - Fundo Municipal de Educação (FME).

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

3.1. Os alimentos a serem adquiridos deverão atender as especificações técnicas mínimas estabelecidas no futuro Termo de Referência.

3.2. Os alimentos serão pedidos parceladamente, de acordo com a necessidade da administração e do interesse público.

3.3. Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria INMETRO nº 248/2008.

3.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.5. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.6. Quando da entrega, os produtos alimentícios deverão apresentar-se:

3.6.1. Isentos de substâncias terrosas.

3.6.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

3.6.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens.

3.6.4. Sem umidade externa e/ou interna anormal.

3.6.5. Isentos de odor e sabor estranhos à suas propriedades organolépticas.

3.6.6. Isentos de enfermidades.

3.6.7. Acondicionado em embalagens íntegras, sem rasgos, corrosões, furos, amassados, e em perfeitas condições, inclusive de armazenamento e transporte.

3.7. A fim de garantir a segurança alimentar, os prazos de validade dos alimentos devem respeitar os seguintes critérios:

3.7.1. Os alimentos perecíveis devem ser frescos e com boa qualidade sensorial. Os aspectos sensoriais serão conferidos no momento da entrega das mercadorias.

3.8. As embalagens dos produtos devem ser as originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca e fabricante, data de fabricação, no do lote, prazo de validade.

3.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação à contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.10. A contratada deverá substituir, em qualquer época, o bem entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização. O prazo para a referida substituição deverá ser de 06 (seis) horas, contados da solicitação feita pela Contratante.

3.11. Os bens deverão ser transportados e entregues na Secretaria, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pela Unidade de Farmácia da Contratante.

Da Sustentabilidade

3.12. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.12.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

3.12.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares.

3.12.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.12.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

3.13. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação. A vedação justifica-se pela necessidade de garantir a responsabilização direta e integral da contratada pela qualidade, procedência e segurança dos gêneros alimentícios fornecidos, bem como pela rastreabilidade de todo o processo logístico, desde a origem até a entrega nas unidades escolares, o que é crucial em se tratando de alimentação destinada a crianças e adolescentes.

Exigência de amostra

3.14. Poderá ser exigida a apresentação de amostras dos produtos pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme critérios e procedimentos a serem detalhadamente estabelecidos no Termo de Referência. A exigência justifica-se pela necessidade de verificar, previamente à contratação, a conformidade dos itens ofertados com as especificações de qualidade, sabor, textura e aparência exigidas, garantindo a aceitabilidade pelos alunos e o padrão nutricional desejado.

Garantia da proposta

3.15. Será exigida garantia de proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A exigência justifica-se pela complexidade e pelo vulto do objeto, como medida de segurança para assegurar a seriedade das propostas apresentadas. As condições, modalidades e procedimentos para prestação e devolução da garantia serão detalhados no Termo de Referência.

Garantia da contratação

3.16. Não será exigida garantia de execução contratual. A decisão fundamenta-se na natureza da contratação (fornecimento parcelado via SRP), na qual os pagamentos são realizados após cada entrega, mitigando o risco de prejuízo financeiro para a Administração em caso de inadimplemento. A fiscalização rigorosa no ato do recebimento e a possibilidade de aplicação de sanções imediatas, como glosa e multa, são consideradas suficientes para assegurar a boa execução do ajuste.

Vistoria

3.17. Não se aplica.

Indicação de marcas ou modelos

3.18. Não se aplica indicação de marca ou modelo na presente contratação. As referências eventualmente constantes das especificações terão caráter meramente referencial, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes, desde que comprovadamente compatíveis e aptos a atender integralmente às exigências de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança previstas no Termo de Referência.

Vedação de contratação de marca ou produto

3.19. Não se aplica, neste momento, vedação específica de marca ou produto, por inexistir, até a presente fase, processo administrativo formal que comprove desempenho insatisfatório pretérito apto a fundamentar tal restrição.

3.19.1. Caso sobrevenha motivação técnica devidamente formalizada no processo administrativo, a Administração poderá vedar marca ou produto específico, nos termos da legislação aplicável.

Exigência de carta de solidariedade

3.20. Na presente contratação, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, por não se mostrar necessária, no caso concreto, à adequada execução contratual.

3.20.1. A comprovação da compatibilidade e da regularidade dos itens ofertados será realizada por meio das especificações técnicas do Termo de Referência, indicação de marca/fabricante, código de referência, catálogo, ficha técnica, tabela de aplicação e demais documentos idôneos que permitam a verificação da adequação do item.

3.20.2. A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade, procedência e compatibilidade dos itens ofertados, recusando itens em desacordo com as exigências estabelecidas.

4. Levantamento de Mercado

4.1. O levantamento de mercado considerou diferentes fontes, inclusive contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, conforme orienta o instrumento de padronização da AGU.

4.2. Atentou-se para o dinamismo do mercado do objeto pretendido. Uma modelagem adotada em contratação anterior não necessariamente será a mais adequada atualmente se o segmento rotineiramente apresenta inovações.

4.3. A partir da análise de mercado, foram identificadas as seguintes hipóteses de solução para atendimento da necessidade pública:

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade
Solução 1: Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)	Realização de um único pregão para registrar os preços de todos os gêneros alimentícios para o período de 12 meses. As aquisições são feitas por meio de Ordens de Fornecimento emitidas conforme a demanda.	Flexibilidade para aquisições parceladas; otimização de estoque; potencial de economia de escala; Asceleridade nas contratações futuras dentro da vigência da ata; agilidade para emissões.	Exige gestão rigorosa dos saldos da ata; risco de os preços registrados se tornarem obsoletos (superiores aos de mercado) ao longo da vigência; maior complexidade na fase de planejamento.	Viável
Solução 2: Pregão para Aquisição (sem SRP)	Realização de um pregão para firmar um contrato de fornecimento para um período determinado, em oposição ao registro de preços.	Preços mais alinhados ao mercado no momento da compra; pode atrair fornecedores mais especializados por categoria de produto.	Menor flexibilidade para aquisições parceladas; altos custos com armazenamento e risco de perdas; dependência de um único contrato para o fornecimento integral.	Viável, porém menos eficiente
Solução 3: Terceirização completa do serviço de alimentação (refeições prontas)	Contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento das refeições prontas, incluindo todos os insumos, mão de obra, equipamentos e logística.	Redução da carga operacional da Secretaria de Educação; transferência da responsabilidade sanitária e trabalhista para a contratada.	Custo significativamente mais elevado; perda de controle sobre a elaboração e flexibilidade dos cardápios; maior complexidade na fiscalização da qualidade das refeições; menor fomento à economia local (pequenos produtores).	Inviável

Análise comparativa das soluções

4.4. A Solução 3 (Terceirização completa), apesar de ser uma alternativa de mercado, revela-se técnica e economicamente inviável para a realidade do município, pois seu custo é expressivamente superior ao modelo de aquisição de insumos, além de engessar a gestão dos cardápios e afastar a Administração do controle direto sobre a qualidade dos alimentos oferecidos. A Solução 2 (Pregão para Aquisição sem SRP), embora viável, apresenta desvantagens significativas em termos de flexibilidade e gestão de estoque, pois um contrato com entregas fixas dificulta o atendimento à demanda variável e aumenta os riscos de perdas e os custos de armazenamento. A Solução 1 (Pregão com SRP) surge como a mais equilibrada. Apesar de exigir uma gestão atenta da ata, sua flexibilidade para compras sob demanda é

perfeitamente alinhada à necessidade de abastecimento contínuo e variável das escolas. Ela centraliza o esforço licitatório em um único procedimento robusto e permite obter ganhos de escala com o volume total licitado, ao mesmo tempo que mitiga o risco de obsolescência dos preços por meio de pesquisas de mercado periódicas para verificar a vantajosidade.

Justificativa da solução escolhida

4.5. Diante das alternativas analisadas, a solução que melhor atende ao interesse público no caso concreto é a realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (Solução 1), pelos seguintes fundamentos:

4.5.1. Eficiência e Economicidade: Centraliza o esforço de licitação em um único processo, aproveitando a economia de escala para obter preços mais competitivos para o volume total anual, ao mesmo tempo que permite compras fracionadas, reduzindo custos de armazenagem e perdas de produtos perecíveis.

4.5.2. Flexibilidade Operacional: Permite que a Secretaria de Educação solicite as entregas conforme a demanda real e a capacidade de armazenamento de cada unidade escolar, ajustando-se às variações de consumo ao longo do ano letivo sem a necessidade de novos processos licitatórios.

4.5.3. Segurança e Continuidade: A existência de uma ata de preços vigente por 12 meses mitiga o risco de desabastecimento, garantindo a continuidade da oferta da alimentação escolar, um serviço essencial e de alta prioridade.

4.5.4. Aderência Legal e Jurídica: A solução está em plena conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo a modelagem padrão para contratações com entregas parceladas e demandas frequentes, como é o caso do objeto.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. A solução consiste na formação de uma Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos (carnes, hortifrutigranjeiros, produtos não perecíveis, etc.), destinados à execução dos Programas de Alimentação Escolar (PNAE/PEAE). A contratação será operacionalizada por meio da emissão de Ordens de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, nas quais serão especificados os itens, as quantidades e os locais de entrega (unidades escolares ou almoxarifado central). A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos produtos, incluindo a logística de transporte e descarga nos locais indicados, assegurando a qualidade, a integridade e a pontualidade das entregas durante todo o ciclo de vida da ata. A fiscalização ocorrerá a cada entrega, com verificação quantitativa e qualitativa dos produtos.

Justificativa para exigência de atestado de capacidade técnica

5.2. Será exigido atestado de capacidade técnica que comprove experiência anterior no fornecimento de gêneros alimentícios. Embora se trate de aquisição de bens, a complexidade logística da contratação (entregas parceladas em múltiplos locais), o alto volume financeiro e, principalmente, o elevado impacto social do objeto (alimentação de crianças e adolescentes) justificam a exigência como medida de prudência. A comprovação de que o licitante já executou contrato de natureza e vulto compatíveis é fundamental para mitigar o risco de contratar uma empresa sem a estrutura operacional, logística e financeira necessária para honrar um compromisso dessa magnitude, garantindo a continuidade e a regularidade do fornecimento.

5.2.1. Deverá ser apresentada a comprovação da regularidade da empresa licitante junto ao órgão competente de Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Alvará,

Licença ou Autorização de Funcionamento Sanitário, expedido por órgão estadual ou municipal (VISA), em conformidade com o objeto social constante do contrato ou ato constitutivo da empresa, devendo ser equivalente e compatível com o objeto desta licitação, de acordo com a legislação sanitária vigente, e referente ao domicílio da licitante, quando couber, sob pena de inabilitação.

5.2.2. O licitante provisoriamente vencedor de gêneros alimentícios perecíveis, deverá apresentar, o(s) Certificado(s) de Vistoria Sanitária de Veículo ou Licença Sanitária de Transporte de Alimentos, ou documento equivalente, emitido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária (VISA) para o(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) na execução do contrato.

Parcela de maior relevância técnica e econômica

5.2.2.1. Nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestados de capacidade técnica-operacional visa assegurar que o licitante detenha comprovada experiência na gestão e fornecimento de itens que, por sua natureza, valor e complexidade logística, são considerados estratégicos para a boa execução do contrato.

5.2.2.2. As parcelas selecionadas (carnes, aves e ovos) não apenas representam o maior impacto financeiro no valor total estimado da contratação, superando individualmente o critério de 4% (quatro por cento), como também exigem uma cadeia de suprimentos especializada, envolvendo controle rigoroso de temperatura (cadeia de frio), armazenamento e transporte, a fim de garantir a segurança alimentar e a qualidade do produto entregue.

5.2.2.3. A fixação do quantitativo mínimo em estimado em 30% (trinta por cento) para os atestados é uma medida proporcional e razoável. Este percentual é suficiente para aferir a aptidão e a experiência prévia do fornecedor em operações de porte similar, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, em total alinhamento com a jurisprudência dos Tribunais de Contas.

5.2.2.4. Desta forma, os licitantes deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) que comprove(m) a execução de fornecimento dos seguintes itens e quantitativos mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
19	COXINHA DA ASA DE FRANGO	KG	6.600
27	OVOS DE GALINHA TIPO BRANCO	DÚZIA	6.600
42	CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO	KG	3.300

43	CARNE CONGELADA DE BOVINO, SEM OSSO, PALETA	KG	4.300
48	CARNE CONGELADA BOVINA SEM OSSO – PATINHO	KG	3.600

Justificativa para outras exigências regulatórias

5.3. Será exigida a apresentação de Alvará Sanitário (ou documento equivalente) e Alvará de Funcionamento, ambos válidos e emitidos pelo órgão competente. Tais documentos são indispensáveis e obrigatórios por força de legislação sanitária para qualquer empresa que comercialize gêneros alimentícios. A exigência visa garantir que a futura contratada opera em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar, protegendo a saúde da comunidade escolar e assegurando a procedência lícita e segura dos produtos.

Qualificação econômico-financeira

5.4. Será exigida qualificação econômico-financeira da licitante, que deverá comprovar, além da regularidade fiscal: a apresentação do balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; atendimento a índices contábeis a serem definidos em edital; patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e certidão negativa de falência ou recuperação judicial. A medida justifica-se pelo vulto do objeto e pela necessidade de assegurar a saúde financeira da contratada para garantir a continuidade do fornecimento.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

6.1. A estimativa dos quantitativos dos gêneros alimentícios necessários para o exercício de 2026 e 2027 foi estabelecida com base em uma análise combinada de fatores, incluindo o histórico de consumo da rede de ensino nos anos anteriores (2024 e 2025), conforme documentação anexada aos autos, a projeção de demanda conforme o número de alunos matriculados nas redes municipal e estadual do município de Tucumã, e a composição dos cardápios elaborados pela equipe de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação. A metodologia visa garantir que as quantidades registradas sejam suficientes para atender integralmente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE) durante todo o período de vigência da ata, evitando tanto o desabastecimento quanto o desperdício de recursos públicos. O caráter parcelado da aquisição, viabilizado pelo Sistema de Registro de Preços, confere flexibilidade para ajustar as requisições à demanda real das unidades escolares.

6.2. Os quantitativos estimados encontram-se tecnicamente justificados nos documentos anexos aos autos, elaborados pelo setor competente, os quais integram a motivação deste ETP.

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e normativos correlatos, com o objetivo de apurar o valor de referência que reflita os preços correntes para os itens objeto da licitação. O método consistiu na coleta de dados de diversas fontes, seguida de análise crítica para expurgar valores inexequíveis ou excessivamente elevados, resultando em um preço médio

estimado para cada item.

7.2. Fontes consultadas: PNCP, Contratações similares feitas pela administração (1 ano anterior), inclusive mediante SRP e Banco de Preços (até 6 meses de antecedência do Edital).

7.3. Valor total estimado: R\$ 4.392.578,37 (quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).

8. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

8.1. O parcelamento da solução, conforme preconiza o art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, constitui a regra nas licitações públicas, devendo ser adotado sempre que se demonstrar técnica e economicamente viável. Tal medida visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, inclusive empresas de menor porte especializadas em determinados segmentos, o que tende a resultar na obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

8.2. Para o objeto em questão, a aquisição de uma vasta gama de gêneros alimentícios, o parcelamento é não apenas viável, mas mandatário. A natureza diversificada dos itens, que incluem produtos secos, carnes, laticínios, hortifrutigranjeiros, entre outros, torna a adjudicação por lote único restritiva e antieconômica. Diante disso, a solução será parcelada em itens e/ou grupos de itens, agrupando-se apenas aqueles que possuam afinidade ou que representem um mesmo ramo de especialização comercial, de modo a fomentar a ampla disputa por item sem comprometer a logística de fornecimento ou a gestão contratual.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem o presente planejamento.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, conforme registro no portal oficial (link de acesso: <https://www.portalcr2.com.br/plano-de-contratacoes/contratacoes-anuais-tucuma>). A aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar é uma ação estratégica da Secretaria Municipal de Educação, essencial para o cumprimento de suas metas institucionais e para a execução de políticas públicas prioritárias, como o PNAE e o PEA, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos estudantes da rede pública.

11. Resultados pretendidos

11.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

11.1.1. Assegurar a **continuidade** da oferta da alimentação escolar, um serviço público essencial e direito fundamental dos estudantes, prevenindo interrupções no fornecimento de refeições que poderiam comprometer o bem-estar e o processo de aprendizagem dos alunos da rede pública de Tucumã.

11.1.2. Promover a **eficiência administrativa** e a melhoria do **desempenho institucional** da Secretaria Municipal de Educação, ao dotá-la dos insumos necessários para executar, de forma planejada e regular, os programas federal e estadual de alimentação escolar,

otimizando a aplicação dos recursos públicos.

11.1.3. Contribuir diretamente para a **saúde** e o desenvolvimento integral dos estudantes, por meio do fornecimento de uma dieta nutricionalmente balanceada, o que impacta positivamente o desenvolvimento cognitivo, a capacidade de concentração, o rendimento escolar e a redução dos índices de evasão.

11.1.4. Garantir a **segurança alimentar e nutricional** no ambiente escolar, assegurando que todos os alunos da educação básica pública tenham acesso a refeições de qualidade, planejadas por profissionais habilitados e adequadas às suas necessidades, fortalecendo a formação de hábitos alimentares saudáveis.

11.1.5. Aprimorar a **governança e a rastreabilidade** na gestão dos contratos, uma vez que o Sistema de Registro de Preços permite um controle rigoroso sobre a qualidade, quantidade e os preços dos itens adquiridos, garantindo maior transparência e economicidade na aplicação dos recursos federais e próprios.

12. Providência prévias à contratação

Providências necessárias

12.1. Antes do início da execução contratual, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

12.1.1. Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, com a devida ciência aos servidores indicados, garantindo que possuam o conhecimento técnico necessário para o acompanhamento da execução do objeto.

12.1.2. Comunicar às unidades escolares os procedimentos para solicitação, recebimento e ateste dos gêneros alimentícios, em conformidade com as regras que serão estabelecidas no Termo de Referência.

12.1.3. Assegurar que as áreas de armazenamento das unidades escolares (almoxarifados, refrigeradores e congeladores) estejam em condições adequadas para receber e conservar os produtos, em conformidade com as normas sanitárias.

Adequação do ambiente

12.2. A adequação do ambiente se refere à verificação das condições de armazenamento nas unidades escolares, que é uma responsabilidade contínua da Secretaria Municipal de Educação. Não há necessidade de adequações infraestruturais complexas vinculadas diretamente a esta contratação, mas sim da manutenção das boas práticas de estocagem.

Capacitação de servidores

12.3. Recomenda-se a realização de orientação técnica para os servidores que atuarão como fiscais setoriais e para os responsáveis pelo recebimento dos alimentos nas escolas. A capacitação deverá abordar os critérios de verificação de qualidade, conformidade com as especificações, conferência de prazos de validade e procedimentos para recusa de produtos inadequados, conforme as cláusulas do Termo de Referência.

13. Impactos Ambientais, sociais e operacionais

13.1. A contratação gera significativos impactos positivos, com destaque para o social e o assistencial, ao viabilizar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE). A aquisição e o fornecimento regular de gêneros alimentícios garantem a segurança alimentar e nutricional de milhares de alunos da rede pública de Tucumã, fator decisivo para o pleno desenvolvimento físico e cognitivo, a

melhoria do desempenho acadêmico e a redução da evasão escolar.

13.2. Do ponto de vista operacional, a contratação exige uma logística coordenada entre o fornecedor, a Secretaria de Educação e as unidades escolares para assegurar que as entregas ocorram de forma eficiente, sem interrupção no preparo das refeições.

13.3. Em relação aos impactos ambientais, a contratação buscará mitigá-los por meio de práticas de sustentabilidade, como a exigência de embalagens que facilitem a reciclagem e a preferência por fornecedores que demonstrem responsabilidade na gestão de resíduos, em alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A otimização das rotas de entrega, a ser planejada pela contratada, também contribuirá para a redução da emissão de poluentes.

14. Análise de riscos da contratação

14.1. A análise de riscos identificou e avaliou os principais eventos que podem comprometer o alcance dos objetivos desta contratação. Os riscos de maior criticidade, com probabilidade alta e impacto elevado, estão associados à fase de execução do contrato, notadamente a "Entrega de produtos com validade próxima ao vencimento ou em mau estado de conservação" (Risco R2) e falhas logísticas que resultem em atrasos ou não entrega dos itens, comprometendo o preparo das refeições.

14.2. Outro risco relevante, mitigado na fase de planejamento, foi a "Especificação inadequada dos gêneros alimentícios" (Risco R1), que foi tratado pela elaboração de especificações detalhadas no Termo de Referência, com apoio técnico de nutricionista. Para os riscos de execução, foram definidas ações preventivas robustas, como a exigência de amostras, a previsão de inspeção rigorosa no ato do recebimento e a definição de critérios claros para recusa de produtos. Como ações contingenciais, preveem-se a notificação formal da contratada para substituição imediata dos itens não conformes e a aplicação de sanções contratuais, incluindo glosas e, em casos graves, a rescisão.

14.3. Com base na matriz de probabilidade e impacto e na relevância do objeto para a comunidade escolar, o grau de risco geral da contratação é classificado como **médio**, exigindo um gerenciamento contratual diligente e proativo por parte dos fiscais designados.

15. Classificação da informação (Lei nº 12.527/2011)

15.1. As informações contidas neste ETP não são classificadas como sigilosas.

16. Declaração de viabilidade ou não da contratação

16.1. Após análise da necessidade pública, do levantamento de mercado, dos requisitos técnicos, dos riscos, dos quantitativos e do valor estimado, fica demonstrado que a contratação é essencial para o cumprimento de um dever fundamental do Estado, alinhado às políticas públicas de educação e segurança alimentar. O mercado demonstrou possuir pluralidade de fornecedores capazes de atender à demanda, e a solução delineada é técnica e economicamente factível.

16.2. A solução proposta, qual seja, pregão eletrônico para formação de Sistema de Registro de Preços, mostra-se a mais vantajosa para a Administração, pois combina a ampla competitividade da modalidade com a flexibilidade operacional do SRP, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda real das unidades escolares e a disponibilidade orçamentária, o que mitiga

riscos de desperdício e otimiza a gestão de estoques. A previsão de adesão por não participantes e a renovação dos quantitativos na prorrogação da ata ampliam a eficiência e a economicidade do procedimento.

16.3. Diante do exposto, e com fundamento nos elementos técnicos e jurídicos detalhados neste estudo, conclui-se pela **viabilidade** da contratação. Recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo, com a adoção do **pregão eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, para a aquisição de gêneros alimentícios.

17. Responsáveis pela elaboração

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelos seguintes membros da equipe de planejamento da contratação.

Tucumã-PA, 27 de março de 2026.

LEANDRO CHAVES
DOS
SANTOS:73983055249

Assinado de forma digital por
LEANDRO CHAVES DOS
SANTOS:73983055249
Dados: 2026.03.27 10:45:22
-03'00'

Leandro Chaves dos Santos
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1940591



Documento assinado digitalmente

JANAINA ARIELA WERMUTH
Data: 24/04/2026 10:29:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janaina Ariela Wermuth
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1940594

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

CICERO BARBOSA DA
SILVA:63935961200

Assinado de forma digital por CICERO
BARBOSA DA SILVA:63935961200
Dados: 2026.03.27 10:46:24 -03'00'

CICERO BARBOSA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA/ATUALIZADA

À Prefeitura de TUCUMÃ-PA.

PREGÃO Nº 9/2026-024FME/2026– FORMATO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026/ADM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E AO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PEAE), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
Endereço: _____ CEP: ____-____-____.
Cidade: ____ Estado: ____
CNPJ Nº: ____/____-____ Inscrição Estadual nº: ____
Telefone: ____-____ E-mail: ____@____.com.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: ____ Agência: ____-____ Conta Corrente: ____-____.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP

Nome Completo: _____
Nacionalidade: ____ Estado Civil: ____ Profissão: ____
CPF nº ____-____-____ Carteira de identidade (nº e órgão expedidor): ____ – ____/UF
Residência e Domicílio: ____ CEP: ____-____-____.
Telefone: ____-____ E-mail: ____@____.com.

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E AO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PEAE), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA**, em conformidade com as especificações contidas no **Processo Administrativo nº 022/2026/ADM**, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2026-024FME/2026** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas

necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____.____.____,____ (valor por extenso).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (extenso) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: _____.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO: _____.

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tucumã – PA, aos dias ____ do mês de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ.: ____/____-__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

ANEXO III. MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico – SRP Nº 9/2026-024FME/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026/ADM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2026XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA xxxxxxxx

O Município de Tucumã-PA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi na cidade de Tucumã/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, neste ato representado pelo seu Gestor, CICERO BARBOSA DA SILVA, nomeado pelo Decreto nº 007/2025, de [dia] de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 022/2026/ADM e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2026-024FME/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.2025/2028

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, E e II)

1.1. Constitui objeto deste contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E AO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PEAE), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA**, obedecendo às condições estatuídas no Edital, seus respectivos Anexos, e neste Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

Ordem	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unit. R\$	Valor total R\$
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Designação de gestores e fiscais de contratos;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será de **até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se o prazo de vigência da respectiva Ata.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado.

8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO.

8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO.

8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.

8.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)

10.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

10.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

10.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicar-se-ão todas as disposições cabíveis previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, responsabilizando o contratado administrativamente pelas infrações ou faltas cometidas.

12.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

12.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da contratação, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

12.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

12.5. A CONTRATADA será cientificada, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

12.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

SUBELEMENTO:

FONTE DE RECURSO:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tucumã, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

Tucumã– PA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

2025/2028

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ . CPF: _____. _____. _____. - ____
2. _____ . CPF: _____. _____. _____. - ____

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP- Nº 9/2026-024FME/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025/ADM

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tucumã-PA.

No dia ____ de _____ de 202__, o Fundo Municipal de Educação de Tucumã-PA, tendo como interveniente o/a _____, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], representado neste ato pelo Sr. _____.
RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, situada na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____._____-____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) O MUNICÍPIO DE XXX CONTRATANTE XXX, inscrito no CNPJ nº _____._____/0001-____, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do XXX ÓRGÃO GERENCIADOR XXX, inscrito no CNPJ nº _____._____/0001-____, com sede na: XXXXXXXXXXXXXXXX, TUCUMÃ/PA, CEP: _____._____-____, neste ato representada por seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº XXX de X de XXXXXXXX de 2023, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____._____-____ e RG nº. XXXXXXXX – XXX ÓRGÃO EMISSOR/XXESTADOXX, residente e domiciliado na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, CIDADE/ESTADO.

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX, inscrito no CNPJ sob o nº _____._____/0001-____, com sede na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, CIDADE/ESTADO, CEP: _____._____-____, neste ato representado por seu: XXX GESTOR XXX, nomeado pelo Decreto Municipal nº. XXX de XX de XXXXXX 2023, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, XXX PROFISSÃO XXX, portador do CPF nº _____._____-____ e RG nº. _____ - ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO XXX, residente e domiciliado na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXX, CEP: _____._____-____, CIDADE/ESTADO.

b) XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX, inscrito no CNPJ sob o nº _____._____/0001-____, com sede na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, CIDADE/ESTADO, CEP: _____._____-____

____, neste ato representado por seu: XXX GESTOR XXX, nomeado pelo Decreto Municipal nº. XXX de XX de XXXXXX 2023, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, XXX PROFISSÃO XXX, portador do CPF nº. _____. _____. ____-__ e RG nº. _____ - ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO XXX, residente e domiciliado na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXX, CEP: _____. ____-____, CIDADE/ESTADO.

c) XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX, inscrito no CNPJ sob o nº. _____. _____. ____/0001-____, com sede na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, CIDADE/ESTADO, CEP: _____. ____-____, neste ato representado por seu: XXX GESTOR XXX, nomeado pelo Decreto Municipal nº. XXX de XX de XXXXXX 2023, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, XXX PROFISSÃO XXX, portador do CPF nº. _____. _____. ____-__ e RG nº. _____ - ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO XXX, residente e domiciliado na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXX, CEP: _____. ____-____, CIDADE/ESTADO.

d) XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX, inscrito no CNPJ sob o nº. _____. _____. ____/0001-____, com sede na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, CIDADE/ESTADO, CEP: _____. ____-____, neste ato representado por seu: XXX GESTOR XXX, nomeado pelo Decreto Municipal nº. XXX de XX de XXXXXX 2023, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, XXX PROFISSÃO XXX, portador do CPF nº. _____. _____. ____-__ e RG nº. _____ - ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO XXX, residente e domiciliado na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXX, CEP: _____. ____-____, CIDADE/ESTADO.

III – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (quando o caso), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2026-024FME/2026 e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante, conforme Termo de Homologação emitido em __/__/202__, constante no Processo Licitatório nº 9/2026-024FME/2026, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE**

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E AO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PEAE), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. A ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período, registrando que o quantitativo elencado visa o atendimento das necessidades por 12 (doze) meses.

2.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O contrato a ser firmado com base na Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei

Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

2.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.9. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços pressupõe a renovação dos quantitativos inicialmente fixados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As quantidades estimadas para aquisições não configuram responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e de seus Participantes, em contratá-la integralmente, visto que o fornecimento dos objetos se dará em função das necessidades da administração. Desse modo, durante a execução do contrato os quantitativos poderão ser reduzidos ou aumentados, respeitando os limites previamente estabelecidos.

Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a)** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
- b)** Solicitar a substituição de eventuais serviços que não estejam de acordo com a solicitação.
- c)** Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados
- d)** Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.
- e)** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução.
- f)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP.
- g)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- h)** Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- i)** Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP.
- j)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.

- k)** Notificar à Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário.
 - l)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantagem da ARP.
 - m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - n)** Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
 - o)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - p)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
 - q)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
 - r)** Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
 - s)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.
 - t)** Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata.
 - u)** Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP.
- 9.2.1.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:
- a)** Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso.
 - b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a)** Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e)** Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f)** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata; contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1.** Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 5.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 5.4.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os

fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, e comprovação da alteração mediante documentos comprobatórios.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2025/ADM, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens arrematados pela licitante da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2025/ADM, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, desde que feita a comprovação da superveniência conforme art. 134, da Lei 14.133/2021.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados pelo servidor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições conforme a seção V, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

8.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

8.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

8.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

8.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

8.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do _____ e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

9.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, _____ e Beneficiárias da Ata.

Tucumã-PA, ____ de _____ de 202__.

CNPJ: _____._____._____/_____-_____
Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Função na Empresa
Beneficiária